



AERoclube DE JUIZ DE FORA
Fundado em 05-03-1938

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO AERoclube DE JUIZ DE FORA

No dia quinze de junho do ano de 2018, reuniram-se no auditório do Aeroclube de Juiz de Fora, localizado na Avenida Prefeito Mello Reis, s/nº - Aeroporto da Serrinha nesta cidade de Juiz de Fora - MG, os sócios em dia com suas obrigações estatutárias, os quais encontram-se relacionados na lista de presença, com o propósito de deliberar em Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do edital publicado no Jornal Diário Regional na edição do dia seis de junho do corrente ano, sobre os itens pertencentes à pauta. Às onze horas, o Vice presidente da entidade Sr. **Leandro Silveira Lopardi**, abriu a Assembleia em segunda convocação, com o número de presentes em conformidade com o estatuto, convidando o Sr. Luiz Cláudio Ribeiro Santiago (Dim) para presidi-la, o qual ao iniciar a Assembleia, convidou o Sr. ROBERTO AGUIAR DE ARAUJO para que a secretariasse, o que foi aceito. Dando continuidade à reunião, o Vice presidente da entidade Sr. Leandro Silveira Lopardi fez a leitura da carta de renúncia do presidente DOUGLAS MESSIAS FEDOCEO, onde o mesmo dá ciência a diretoria do seu afastamento imediato da função de presidente eleito da instituição para o biênio 2018-2019, afastando-se por livre e espontânea vontade e de forma irrevogável. Assim o Vice presidente Leandro Silveira Lopardi, fez questão de agradecer ao Presidente Douglas Messias Fedoceo, pelos seus serviços e dedicação a esta instituição, que só se manteve em funcionamento devido aos seus grandes esforços. Dando continuidade à reunião, o Vice presidente da entidade Sr. Leandro Silveira Lopardi fez a leitura do "Termo de Cessão de Equipamentos Aeronáuticos Pertencentes à ANAC", cujo inteiro teor se segue: Em cumprimento a legislação aeronáutica através da IAC 180-1002 A "Cessão de equipamentos aeronáuticos", a Diretoria do Aeroclube de Juiz de Fora, conforme o item 5, dá ciência a nova diretoria dos equipamentos aeronáuticos pertencentes a ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), cedidos a esta Entidade e das obrigações para com os mesmos, listadas no item 3.3 da mesma IAC. Enfatizam que, ainda conforme o item 5, a diretoria eleita deve enviar contratos de cessão e uso e outras documentações conforme se segue: A nova diretoria deve, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua posse, encaminhar a Unidade Regional de Aviação Civil da área de sua jurisdição um novo Laudo Técnico sobre o Inventário do Bem (LIB), para cada equipamento aeronáutico cedido pela ANAC à Entidade de sua responsabilidade. Este(s) documento(s) deve(m) seguir o modelo do Anexo 4, da presente IAC, devendo, neste caso, ser(em) assinado(s) conjuntamente pelo Presidente empossado e seu antecessor, com suas firmas reconhecidas em cartório por autenticidade, (IAC 180-1002 A). Equipamentos pertencentes à ANAC cedidos ao Aeroclube de Juiz de Fora que encontram-se não-aeronavegáveis e fora de operação: aeronaves AB-115: PP-GMV, AB-115: PP-GIO, AMT-200, PP-KDX. Equipamentos pertencentes à ANAC e hangarados no Aeroclube: Aeronave AB-180, PP-GCV, aeronaves AB-115: PP-GAR, PP-GAQ, PP-GJS, PP-FKN, PP-FKT e PP-FHQ. Com relação as aeronaves que possuem contrato de Doação com cláusula de reversão, foi recebido por esta nova diretoria os seguintes materiais sob as seguintes condições: PP-HLJ aeronavegável, PP-HOJ acidentada em 18/01/2018, portanto, não aeronavegável, PP-GKO em recuperação na oficina Krauss Manutenção de Aeronaves, porém sem orçamento da recuperação e não aeronavegável, PP-GPF, não aeronavegável e desmontada dentro do hangar sem motor. Quanto a aeronave modelo Porterfield prefixo PP-GAN de propriedade do Aeroclube de Juiz de Fora e não aeronavegável, foi enviada ao Museu da TAM devidamente aprovado em reunião de assembleia extraordinária realizada em 27 de outubro de 2015. Em relação as aeronaves, ainda foi exposto que o Aeroclube tem processos em andamentos, os quais seguem aqui relacionados: **AERoclube DE JUIZ DE FORA X AGENCIA NACIONAL**



AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA

Fundado em 05-03-1938



DE AVIAÇÃO CIVIL - Processo nº: 9515-15.2015.4.01.3801; AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA X FELIPP TOBIAS EVARISTO CASTRO - Processo nº: 0244237-32.2015.8.13.0145; AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA X FELIPP TOBIAS EVARISTO CASTRO - Processo nº: 0048474-30.2014.8.13.0145; AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA X RAFAEL NEWTON BERBERICK DE ALMEIDA - Processo nº: 5006262-35.2016.8.13.0145; AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL X DOUGLAS MESSIAS FEDOCEO - Processo nº: 14110-57.2015.4.01.3801; ANAC AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL X DOUGLAS MESSIAS FEDOCEO - Processo nº: 3102520164013801; AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA X JOÃO BATISTA ANDRADE DE QUEIROZ - Processo nº: 0620695-13.2015.8.04.0001; DOUGLAS MESSIAS FEDOCEO X FELIPP TOBIAS EVARISTO CASTRO - Processo nº: 0309702-22.2014.8.13.0145; VICENTE DE PAULO X AEROCLUBE DE JUIZ DE FORA - Processo nº: 0346818-28.2015.8.13.0145. Com relação as contas do Aeroclube de Juiz de Fora, foi identificado pela diretoria que esta assumindo as seguintes informações: conta no banco Bradesco agencia 3033 conta 42914-7 havia debito de cheque especial no valor de R\$27.048,99(negativo) referente ao extrato do dia 05 de junho de 2018. No banco Sicoob age 3182 conta 3001827-7 havia saldo de R\$53,93(credito). Com referencia aos débitos fiscais do Aeroclube, foi levantado pendencias junto ao INSS e FGTS que estão relacionadas da seguinte forma, 1-Débitos na Procuradoria da Fazenda Nacional a) IRRF= R\$881,99 b) PIS = R\$3.389,68 2- Multas ANAC: processo 00058045076201321 data de infração 13/08/2012 data de vencimento 07/08/2013 valor original R\$43.330,25 valor do debito em 15/06/2018 R\$74.666,68 situação PU e nao parcelado; processo 00058045077201376 data de infração 13/08/2012 data de vencimento 07/08/2013 valor original R\$465.451,54 valor do debito em 15/06/2018 R\$802.066,08 situação PU e nao parcelado; processo 00058045686201325 data de infração 13/08/2012 data de vencimento 22/08/2013 valor original R\$20.100,00 valor do debito em 15/06/2018 R\$34.636,32 situação PU e nao parcelado; processo 624151104 data de infração 24/01/2011 data de vencimento 24/01/2011 valor original R\$3.500,00 valor do debito em 15/06/2018 R\$1.664,94 situação PP parcelado e sendo pago; processo 624628101 data de infração 23/09/2010 data de vencimento 23/09/2010 valor original R\$15.000,00 valor do debito em 15/06/2018 R\$1.149,58 situação PP parcelado e sendo pago; processo 642020146 data de infração 09/04/2009 data de vencimento 11/07/2014 valor original R\$7.000,00 valor do debito em 15/06/2018 R\$5.849,46 situação PP parcelado e sendo pago; processo 634923124 data de infração 07/07/2008 data de vencimento 20/12/2012 valor original R\$4.000,00 valor do debito em 15/06/2018 nao identificado, situação PP parcelado e sendo pago; processo 646582150 data de infração 09/04/2009 data de vencimento 30/04/2015 valor original R\$7.000,00 valor do debito em 15/06/2018 R\$4.580,81 situação PP parcelado e sendo pago; total devido em 15/06/2018 R\$921.799,35; 3- INSS -SALDO PARCELADO R\$73.434,16 INSS-PARCELAMENTO INDEFERIDO R\$ 25.868,96 INSS-MÊS 04/2018 R\$2.756,71INSS- MÊS 05/2018 R\$2.520,74 4- FGTS R\$ 32.000,00. A parte contábil do aeroclube ainda não tinha sido entregue pelo contador Sr. Dirceu ate a data desta assembleia, o que ficou assumido foi que assim que o contador finalizasse a prestação de contas, seria então marcado uma nova assembleia para sua apresentação. o saldo devedor de horas a ser voada pelos alunos do Aeroclube na data desta assembleia 847.5 horas que estão divididas entre horas de simuladores, monomotores e multimotores, para os cursos de formação de piloto privado piloto comercial e instrutor de voo, criando assim um debito a R\$400.000,00 aproximadamente em custos de operação. Sobre os contratos de arrendamento de aeronaves, o aeroclube possui vigente 6 contratos de arrendamento, com as seguintes aeronaves: PTCSW - contrato de arrendamento cujo pagamento é de R\$85,00 por hora voada; PTGAC - contrato de



AERoclube DE JUIZ DE FORA

Fundado em 05-03-1938



arrendamento cujo pagamento é de R\$85,00 por hora voada; PREVI – contrato de arrendamento cujo pagamento é de R\$85,00 por hora voada; PTMCS – contrato de arrendamento cujo pagamento é de R\$120,00 por hora voada; SIMULADOR AATD SBPA – contrato de arrendamento cujo pagamento é de R\$50,00 por hora voada; SIMULADOR GA18 – contrato de arrendamento cujo pagamento é de R\$50,00 por hora voada; PTDOP – contrato de arrendamento cujo pagamento é de 10% para o aeroclube por hora voada; em relação as contratos do aeroclube celebrados com terceiros, temos em vigor as seguintes situações; 1- 14 beer restaurante ltda, inicio 01/01/2017 ate 31/12/2021 prazo de 5 anos valor de R\$1.700,00 mensais; 2- salão de festas, inicio 02/05/2015 ate 31/10/2020 prazo de 5 anos valor de R\$800,00 mensais; 3- Krauss Aeronáutica Manutenção de Aeronaves Ltda, inicio 01/08/2017 ate 01/08/2020 prazo de 3 anos valor de permuta pela manutenção das aeronaves operadas pelo aeroclube; 4- Antônio Roberto Aguiar de Araújo, inicio 30/05/2017 ate 30/05/2019 prazo de 2 anos valor de R\$50,00 mensais; 5- RG8 Taxi Aéreo LTDA, inicio 06/02/2017 ate 06/02/2020 prazo de 3 anos valor de R\$1.500,00 mensais; 6- Alexandre Juca Abreu Motta, inicio 08/08/2014 ate 07/08/2019 prazo de 5 anos valor de R\$3.225,00 mensais; tendo então uma receita prevista de R\$7.225,00 os quais na gestão anterior vinham sendo usados para pagamento de contas mensais, parcelamentos e funcionários. além destes existem os contratos de hangaragem, que são; 1- Marcos Augusto Souza Moreira, inicio 01/01/2018 ate 31/12/2018 prazo de 1 ano valor de R\$405,00 mensais; 2- Diretorio Estadual do PSC/MG, inicio 22/09/2017 ate 22/08/2018 prazo de 1 ano valor de R\$2.300,00 mensais, tendo este contrato sido pago em 3x de R\$9.200,00 e sido repassado ao interessado o quantitativo de 3000 mil litros de avgas o qual o aeroclube esta em debito com este quantitativo e devera compor o pagamento, hoje em valores aproximados R\$22.380,00. 6- Marcelo Freez Guimares, inicio 04/04/2017 ate 31/12/2018 prazo de 8 meses valor de R\$2.500,00; 7- Thiago Pessoa Brito, inicio 01/05/2018 ate 31/12/2018 prazo de 7 meses valor de R\$800,00 mensais . somando o total recebível mensal de R\$1.205,00 o que tem a mesma destinação do descrito acima. Sobre a situação dos sócios da entidade, o então presidente LEANDRO SILVEIRA LOPARDI, informou que no ano passado houve cobrança de vários sócios inadimplentes que nunca acertaram seus débitos com o aeroclube, e assim conforme o artigo 75 do estatuto já poderiam ser excluídos da instituição, e que assim solicitava que os presente aprovassem um pedido de assembleia para então a exclusão de todos os sócios inadimplentes que foram notificados e ate a presente data não compareceram para quitar seus débitos, o que foi aceito por unanimidade. Com isso o presidente LEANDRO SILVEIRA LOPARDI, tomou a palavra informando que será então agendada uma nova assembleia para exclusão dos sócios inadimplentes com chamada nominal e uma nova assembleia para apresentação da prestação de contas contábil emitida pelo contador da entidade. Sem mais encerrou-se a reunião.

Juiz de Fora, 15 de junho de 2018.

Luiz Cláudio Ribeiro Santiago

Luiz Cláudio Ribeiro Santiago
Presidente da Assembleia



Antônio Roberto Aguiar de Araújo
Secretário da Assembleia

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -
 RUA HALFELD nº 651/1505 - CENTRO
 Fone: (32)3215-1505

Código	6101-0 6201-8 6601-9 8101-8	Total
Qtd	1 1 1 1 8	11

PROTOCOLO Nº 227774 REG Nº 265 - LIV 233-A - PAG 112 - AV Nº 30

Juiz de Fora, MG, 01 de outubro de 2018
SANZIO GONZALEZ NEVES - ESCRIVENTE

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	162,18	8,62	9,68	56,60	237,08

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG

Selo Número: CHN37633 - Cod. Seq. 4295 8627 3841.0435
 Total de ímcs. 11 - Emul. 171 R\$ TFJ 56,60 Total 228,46
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Rua Halfeld, 651/1505-06
 Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Rua Halfeld, 651/1505-06
 Juiz de Fora - MG

4º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA
 CNPJ: 20.491.235/0001 - 71 - TEL: (32) 3215-1066
 Rua Contagem, 141 - 0406 - CEP 36.010-300 - Juiz de Fora - MG

Reconheço (a/s) Fimata(s) abaixo:
 (COV19247) JUIZ CLAUDIO RIBEIRO SANTIAGO *****
 Juiz de Fora, 01/05/2018
 Em Testemunho _____ da verdade.

Deborah Seta Evangelista Campos - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 4,53 - TFJ: R\$ 1,49 - Rec: R\$ 0,27 - Total: R\$ 6,29

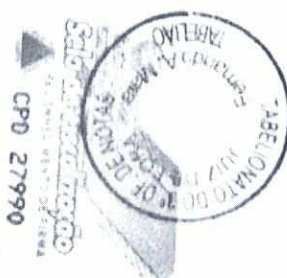
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



TABELIONATO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS
 A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z. 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

Reconheço (a/s) Fimata(s) por Semelhança: ANTONIO ROBERTO AGUIAR DE ARAUJO. *****
 Em Teste. _____ da verdade.

Emol 4,53 TFJ 1,49 Rec 0,27 Total 6,29
 Juiz de Fora - MG, 01/05/2018
 FERNANDO DE ANDRADE MATEUS - ESCRIVENTE
 LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
 CARLOS A. DE ALMEIDA - ARIQUES MACEDO
 JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



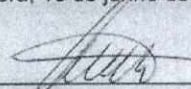


DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE ELEITO

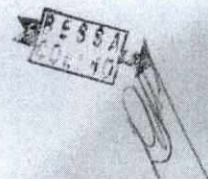
Eu, **Leandro Silveira Lopardi**, brasileiro, casado, Aeronauta, portador da carteira de identidade nº MG10540358 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 038.080.366-64, domiciliado e residente na rua Granjas Primavera nº 52 – bairro Granjas Primavera, na cidade de Juiz de Fora – MG, Cep nº 36.020-720, declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e para atender ao parágrafo 140.35(b) do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 140, que conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/06/2018, convocada pelo edital publicado no dia 06/06/2018 no jornal Diário Regional, fui eleito Presidente do Aeroclube de Juiz de Fora, par exercer o mandato no período de 01/06/2018 à 31/12/2019, juntamente com a nova Diretoria cuja relação nominal com as respectivas qualificações segue anexa à presente Declaração, em conformidade com o Apêndice B do RBHA 140.

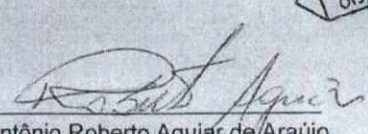
Juiz de Fora, 15 de junho de 2018.

Juiz de Fora, 15 de junho de 2018


Leandro Silveira Lopardi
Diretor Presidente




Luiz Claudio Ribeiro Santiago
Presidente da Assembleia


Antônio Roberto Aguiar de Araújo
Secretário da Assembleia

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Brasil de Rio Negro, 230 - Centro - 96200-000 - Rio Negro - RS - Tel: 051 3611110

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança: **LEFRARO**
SILVEIRA LOPARDO, ANTONIO ROBERTO **SEIAR DE AMARO, JOA**
 Em Teste: _____ da verdade.

Em 09/08/2018, às _____ horas, no _____
 Ofício de Fora, _____, _____, _____
FORNARI, ROBERTO **JOSELEIRO**
LUIZA M. N. MARTINS **WESLEY R. DE ARAUJO**
PAULO A. DE ALMEIDA **WILLIES PEREIRA**
RAJANY C. OLIVEIRA - ESCRIVÃO AUTORIZADO



1º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA
 Rua 24 de Abril, 200 - Centro - 35040-000 - Juiz de Fora - MG - Tel: 31 3241110

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CONZILIA) LUIZ CLAUDIO RIBEIRO SANTO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Juiz de Fora, 16/08/2018, _____ da verdade.
 Em Testemunho: **Moreni**

Delega de Fátima de Oliveira Penad - Escrevente Autorizada
 Enc: 1894,72 - T: 3541,49 - Rec: 180,27 - Total: 396,53





1228984231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LEANDRO SILVEIRA LOPARDI

DOC. EXISTENTE / ORIG. EMPOSA W
RG10540358 SSP NC

CPF
038.080.366-64 DATA NASCIMENTO
06/05/1978

NACAO
EDUARDO LOPARDI

PRENOME
MIRIAN TEREZA
SILVEIRA LOPARDI

PRENOME
[] AC
[] AB

VALIDADE
22/12/2020 1ª VALIDACAO
23/05/1996

Nº REGISTRO
00907222949

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VIII - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL

IV - Nome / Name
LEANDRO SILVEIRA LOPARDI

VI - Nacionalidade / Nationality
BRASILEIRA

IX - Data de Nascimento / DOB
06/05/1978

IX - Considerado como adequadamente qualificado para o exercicio das prerrogativas de
Has been found to be properly qualified to exercise the privileges of

II - PILOTO DE LINHA AEREA - AVIAO
AIRLINE TRANSPORT PILOT - AIRPLANE

III - Numero da Licenca / License Number
014736

X - Emissao / Date of Issue
04/12/2017

XIV - Identidade / ID Number
10540358-SSPMG

I - FEDERALATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

ANAC
www.anac.gov.br
0138609

CANAC 10096

PROIBIDO PLASTIFICAR

1228984231



INFORMAÇÕES

MEC 91212-23 | 0800-09-8882



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUIZ DE FORA, MG

Luiz Roberto Vighetti
Diretor de Ensino DEFRAN/MG

DATA EMISSÃO
28/12/2015
86508685008
76485423375

DEFRAN MG - MINAS GERAIS



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

XIV - Certificado Nacional de Inglês
CMA de 1ª Classe O+

XII - Habilitação / Inglês
IFRA INVA LPOA MLTE MNTE

XIII - Observação / Inglês
ENGLISH LEVEL 5 UNTIL 07/2020
PORTUGUES NIVEL 6

VI - Assinatura / Signature of holder

Luiz Roberto

X - Assinatura do Emissor / Signature of Author

013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.616.420/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/1971	
NOME EMPRESARIAL AEROCUBE DE JUIZ DE FORA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV GUADALAJARA		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO	
CEP 36.033-560	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPFISCAL@FLRANGEL.COM.BR		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2019** às **20:00:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.616.420/0001-77
NOME EMPRESARIAL: AERoclube DE JUIZ DE FORA
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEANDRO SILVEIRA LOPARDI
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/10/2019 às 20:00 (data e hora de Brasília).



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



1

ESTATUTO DO AEROCUBE DE JUIZ DE FORA

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART.1º - O Aeroclube de Juiz de Fora, fundado em 05 de março de 1938, sociedade civil sem fins lucrativos com sede com sede à Av. Prefeito Mello Reis s/nº - Aeroporto da Serrinha - Juiz de Fora - MG, CNPJ nº 21.616.420/0001-77 e foro na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, composto de número ilimitado de sócios, constituído por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO: Aeroclube é toda sociedade civil, com patrimônio próprio, vida e administração locais, cujos objetivos principais são a prática e o ensino da aviação civil esportiva e de turismo, em todas as suas modalidades, e o cumprimento de missões de emergência ou de notório interesse da coletividade. Os aeroclubes são considerados de utilidade pública. (DECRETO LEI Nº205, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967 / Lei 7.565/86)

ART.2º - O Aeroclube de Juiz de Fora é uma sociedade civil, com patrimônio e administração próprios, com serviços locais e regionais, cujos objetivos principais são o ensino e a prática da aviação civil, de turismo e desportiva em todas as suas modalidades, podendo cumprir missões de emergência ou de notório Interesse da coletividade.

ART.3º - O Aeroclube de Juiz de Fora não tem finalidade lucrativa, nem remunera seus dirigentes, direta ou indiretamente, não respondendo seus sócios solidária nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela entidade.

TÍTULO II - CAPÍTULO I DOS SÓCIOS

ART.4º - Os sócios, com direitos e deveres iguais, salvo as condições estabelecidas neste estatuto, serão: fundadores, honorários, beneméritos, remidos ou efetivos.

§ 1º - São considerados sócios fundadores do Aeroclube de Juiz de Fora todos os que tomaram parte da assembléia geral de fundação e assinaram o respectivo livro de atas.

§ 2º - Poderão ser sócios honorários vultos eminentes, nacionais ou estrangeiro, que se hajam distinguido por feitos notáveis ou contribuído relevantemente para o progresso da aeronáutica.

§ 3º - Como beneméritos, serão considerados os que, pertencendo ou não ao quadro social, houverem prestado destacados serviços à entidade, cuja escolha, feita pela Diretoria, deverá ser homologada por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios presentes a uma assembléia geral.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Rel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Heliópolis, 651/1505 e 1506 - Centro



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



2

§ 4º - Remidos, serão os que contribuírem, de uma só vez, para a entidade, com quantia correspondente a 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente, sejam ou não pertencentes ao quadro social.

§ 5º - O sócio efetivo será proposto por dois outros, de qualquer categoria, preenchido o formulário próprio, dependendo sua aceitação da aprovação da Diretoria, pela maioria de seus membros.

§ 6º - Os sócios honorários e beneméritos, não pertencentes ao quadro social do AeroClube de Juiz de Fora, não terão direito a voto nas assembléias nem poderão participar de diretoria do Aero Clube.

ART.5º - Para admissão no quadro social, o candidato, sendo menor de 18 anos, deverá apresentar autorização dos pais ou responsável legal.

ART.6º - Não poderá pertencer ao quadro social, ou nele continuar, aquele que já tendo feito parte, ou fazendo parte de outra sociedade, tenha sido eliminado ou punido por ato desabonador, ou aquele que tiver sido condenado pela justiça por crime hediondo, em sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO II **DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

ART.7º - São Direitos dos sócios em dia com as suas obrigações para com a entidade e de acordo com as normas internas:

I - Frequentarem a sede social, reuniões e festividades, acompanhados por pessoas da família ou convidados, desde que com seus Direitos Sociais Ativos;

II - Participarem da assembléia geral, discutirem, votarem, porem apenas serem votados quando tiverem completado 01 (um) ano no quadro social, sendo elegível somente depois de completarem 21 anos de idade.

III - Proporem a criação de departamento aerodesportivo de modalidade de grupos praticantes;

IV - Proporem sócios, assumindo a responsabilidade pelos pagamentos iniciais estabelecidos;

V - Requererem ao presidente da entidade a convocação da assembléia geral, ou, quando for criado, do conselho deliberativo, desde que representem um mínimo de 1/3 (um terço) do efetivo social em condições de votar, assistindo-lhes direito de, se decorridos 15 (quinze) dias corridos da proposição não tiverem sido atendidos; fazerem a convocação diretamente;

VI - Requererem, por ausência da cidade, licenciamento pelo prazo máximo de 1 (ano) dispensados do pagamento de contribuições, enquanto perdurar o afastamento, desde que aprovado pela diretoria por unanimidade;

Parágrafo Único - Os sócios ausentes terão seus direitos na sociedade suspensos enquanto durar seu afastamento.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição G. Gonçalves
Rua Heliópolis, 03/1505 e 1 - Centro



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



3

ART.8º - São deveres dos sócios:

I - Observarem o estatuto e o regimento interno, bem como regulamentos e determinações emanadas do Agência Nacional de Aviação Civil e do Comando da Aeronáutica ou de outro órgão competente;

II - Portarem-se na entidade com decoro, urbanidade e respeito, observando as determinações dos órgãos administrativos e dispositivos regimentais;

III - Exercerem com dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

IV - Pugnarem pelos interesses, engrandecimento e bom nome da sociedade;

V - Manterem em dia seus compromissos para com a sociedade, bem como a anuidade, cujo valor será anualmente reajustado pela diretoria do Aeroclube, por critérios próprios, cuja quitação deverá ocorrer até o dia 31 de Janeiro do ano correspondente;

VI - Comunicarem, verbalmente ou por escrito, à diretoria qualquer irregularidade que notarem na sociedade ou qualquer violação às disposições deste estatuto, do regimento interno ou de regulamento e determinações emanadas do Comando da Aeronáutica ou outro órgão competente;

VII - Quando solicitados pela diretoria, por funcionários da entidade ou por autoridade competente, identificar-se como sócios da entidade.

ART. 9º - Considera-se em dia com seus compromissos, o sócio que além de ter pago a sua contribuição social tenha liquidado qualquer outro débito de sua responsabilidade para com a entidade, na forma do Artigo 8º inciso 5.

Parágrafo Único - As contribuições, as quais ficam sujeitos os sócios, serão estabelecidas periodicamente, após aprovação pela Diretoria.

TÍTULO III
DO FUNDO SOCIAL - RECEITA E DESPESA

ART.10º - Constitui patrimônio social os bens atuais e os que a entidade adquira ou lhe sejam doados, legados ou compromissados.

ART.11º - Compreende-se como receita:

- I - Jóias, contribuições sociais, Anuidade e taxas;
- II - Doações e legados;
- III - Subvenções federais, estaduais e municipais;
- IV - Rendas provenientes de instrução de vôo;
- V - Rendas provenientes das estadias de aeronaves particulares e demais atividades aéreas;
- VI - Rendas provenientes das oficinas de manutenção;
- VII - Rendas eventuais, inclusive das atividades sociais.
- VIII - Rendas provenientes de venda de combustíveis e lubrificantes para aviação;
- IX - Rendas provenientes de locação e/ou arrendamento para terceiros.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hahfeld, 651/1505 - 1600 - Cuiabá



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



4

ART.12º - Compreende-se como despesa:

- I - As aquisições, construções ou benfeitorias necessárias à entidade;
- II - O custeio das atividades da sociedade, aviação ou sociais;
- III - Gastos com manutenção dos serviços da sociedade, energia elétrica, gás, telefone, impostos, taxas, aluguéis, salários e contribuições sociais.

TÍTULO IV DOS PODERES

ART. 13º - São poderes da entidade:

- I - Assembléia geral;
- II - Conselho deliberativo, quando criado pela assembléia geral;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho fiscal;
- V - Conselho Desportivo.

CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.14º - A assembléia geral, reunida ordinária ou extraordinariamente, formada pela reunião dos sócios em pleno gozo de seus direitos, é soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e às disposições deste estatuto, tomadas suas deliberações por maioria de votos, cabendo a ela autorizar a hipoteca, o empenho ou alienação dos bens patrimoniais do Aeroclube entidade, bem como contrair empréstimos e aprovação da prestação de contas da diretoria.

ART.15º - A assembléia Geral Ordinária será convocada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de janeiro, a fim de se manifestar sobre o relatório e prestação de contas da diretoria anterior, eleger e empossar o presidente, o vice-presidente da entidade, os membros do conselho fiscal e seus suplentes e os membros do conselho desportivo e seus suplentes.

§ 1º - Quando a entidade decidir pela criação do conselho deliberativo, de acordo com o disposto no artigo 24º deste estatuto, a assembléia geral ordinária será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de janeiro, a fim de eleger os membros do conselho deliberativo e seus suplentes.

§ 2º - A assembléia geral poderá, a qualquer momento, decidir pela dissolução do conselho deliberativo, não cabendo a quaisquer de seus membros, qualquer direito ou privilégio.

ART.16º - A assembléia geral será convocada extraordinariamente sempre que julgado necessário pela Diretoria, por maioria de votos ou nos termos do inciso "V" do **ART. 7º** tratando-se na mesma, exclusivamente, da matéria para a qual foi feita a convocação.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Heliópolis, 655 - Jd. Santa Helena - 13000-000 - Centro



AERO CLUB DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



5

ART.17º - A assembléia geral, reunida ordinária ou extraordinariamente, só poderá ser constituída e funcionar em 1ª (primeira) convocação quando se verificar que a presença de sócios quites com a entidade constitui mais da metade dos sócios capacitados a votarem.

ART.18º - Em 2º (segunda) convocação, anunciada juntamente com a 1ª (primeira) e marcada para o mesmo local, 1 (uma) hora depois, funcionará e deliberará com qualquer número de sócios presentes, exceto quando se tratar da dissolução da entidade ou se tiver sido criado o Conselho Deliberativo, quando deverão ser observadas normas específicas estabelecidas neste estatuto.

ART.19º - As convocações da assembléia geral, ordinárias ou extraordinárias, serão feitas por edital, publicado na imprensa local, com a antecedência de 5 (cinco) dias corridos, declarando-se a hora e local da reunião, os motivos da convocação e definindo-se a ordem do dia.

ART.20º - A assembléia geral, reunida ordinária ou extraordinariamente, será sempre aberta pelo presidente da entidade, ou seu substituto legal, o qual declarará a ordem do dia e solicitará da assembléia a indicação de um presidente e secretário para a mesa.

ART.21º - O presidente da mesa terá somente voto de qualidade na assembléia, salvo em se tratando de eleição da diretoria em que será apurado o seu voto.

ART.22º - Quando o objetivo for eleição, após a apuração, verificados os nomes que obtiverem a maioria de votos, o presidente da assembléia proclamará os eleitos, devendo, nessa ocasião, serem empossados.

ART.23º - As atas da assembléia geral, reunida ordinária ou extraordinariamente, serão lavradas pelo secretário das mesmas e deverão ser remetidas, devidamente datilografadas e assinadas pelo presidente e pelo secretário da assembléia, pelo presidente da entidade, via GER, a ANAC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO II **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

ART.24º - O aero clube ou clube de aviação poderá adotar, quando tiver no seu quadro social mais de 100 (cem) sócios efetivos e/ou remidos, um conselho deliberativo.

ART.25º - O conselho deliberativo será composto de membros efetivos e suplentes, da seguinte forma:

I - Membros efetivos - na proporção de 01 (um) para cada 10 sócios até o décimo, de 01 (um) para cada 20 (vinte) sócios do décimo primeiro ao vigésimo, de 01 (um) para cada 30 (trinta) sócios do vigésimo primeiro ao trigésimo, de 01 (um) para cada 40 (quarenta) sócios a partir do trigésimo primeiro;

II - Membros suplentes - na proporção de 01 (um) suplentes para cada 03 (três) membros efetivos.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hefeld, 651/1505 - 1600 - Juiz de Fora



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



6

§ 1º - A instituição do conselho deliberativo deverá ser feita, obrigatoriamente, por assembléia geral ordinária, que deverá empossar 50% (cinquenta por cento) dos candidatos primeiros colocados na votação para mandato de 04 (quatro) anos e os 50% (cinquenta por cento) candidatos da segunda metade para um mandato de apenas 02 (dois) anos.

§ 2º - A renovação do conselho deliberativo se dará a cada 02 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de janeiro, elegendo-se os conselheiros para um mandato de 04 (quatro) anos, salvo o disposto no artigo anterior.

ART. 26º - O conselho deliberativo se reunirá, ordinariamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, na segunda quinzena do mês de janeiro, para eleger o seu presidente, o seu vice-presidente e o seu secretário, o presidente, o vice-presidente e o tesoureiro do Aeroclube, os membros do conselho desportivo e seus suplentes, bem como apreciar a prestação de contas da diretoria anterior.

ART. 27º - O conselho deliberativo se reunirá, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação do seu presidente, dos seus membros, da diretoria do Aeroclube, do conselho fiscal, do conselho desportivo ou pelos sócios da entidade, na forma prevista no inciso "V" do artigo 7º deste Estatuto.

Parágrafo Único - O conselho deliberativo só funcionará em 1ª (primeira) convocação com a presença da maioria de seus membros efetivos, ou em 2 (segunda) convocação com qualquer número de conselheiros.

ART. 28º - O conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou mais de 05 (cinco) não consecutivas sem apresentar justificativa, aceita pelo conselho, perderá automaticamente o mandato, sendo substituído pelo primeiro dos suplentes.

ART. 29º - O presidente do conselho deliberativo, ou seu substituto legal, abrirá os trabalhos, e, quando houver eleição, pedirá aos presentes a indicação de 2 (dois) conselheiros para servirem de escrutinadores.

ART. 30º - Uma vez constituído, caberá ao conselho deliberativo as atribuições de:

- I - Eleger ou reeleger o presidente e o secretário;
- II - Eleger ou reeleger o presidente, o vice-presidente, e o tesoureiro da entidade;
- III - Eleger ou reeleger os membros do conselho fiscal da entidade e seus suplentes;
- IV - Eleger ou reeleger os membros do conselho desportivo da entidade e seus suplentes;
- V - Homologar a eleição dos diretores dos departamentos aerodesportivos realizada no seio de cada departamento;
- VI - Conhecer e julgar em grau de recursos os atos e decisões da diretoria.

ART. 31º - O conselho deliberativo exercerá em sua plenitude todos os poderes de competência da assembléia geral.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Marechal, 653/1508 - 1606 - Juiz de Fora - Minas Gerais



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



7

Parágrafo Único - Excetuam-se da competência da assembléia geral, caput deste artigo, a deliberação sobre dissolução social da entidade, que deverá ser feita de acordo com o artigo 7º deste estatuto, a eleição dos membros do conselho deliberativo e a autorização para direitos relativos aos bens patrimoniais e empréstimos, conforme disposto no artigo 14º, e a aprovação de contas, de acordo com o artigo 56, item III, todos da competência da assembléia geral.

ART.32º - Compete ao presidente do conselho deliberativo:

- I - Presidir as reuniões do conselho deliberativo, orientar e conduzir os seus trabalhos, assinar o livro de atas e a correspondência;
- II - Convocar a assembléia geral e o conselho deliberativo;
- III - Empossar seu sucessor, o vice-presidente e o secretário do conselho deliberativo, os novos conselheiros eleitos, o presidente, o vice - presidente e o tesoureiro da diretoria, os membros do conselho fiscal e seus suplentes, e os membros do conselho desportivo e seus suplentes;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e demais normas da entidade, bem como as resoluções do conselho deliberativo não contrárias a este estatuto.

ART.33º - Compete ao vice - presidente do conselho deliberativo:

- I - Auxiliar o presidente do conselho e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II - Substituir efetivamente o presidente em caso de vacância

ART.34º - Compete ao secretário do conselho deliberativo:

- I - Secretariar as reuniões do conselho, lavrar e assinar as respectivas atas;
- II - Encaminhar toda a correspondência do conselho deliberativo;
- III - Encaminhar ao conhecimento da diretoria as resoluções do conselho deliberativo;
- IV - Na ausência do presidente e do vice-presidente do conselho, instalar a reunião do conselho, promovendo a designação, pelo plenário, de um presidente para assumir os trabalhos.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

ART.35º - O Aeroclube será administrado por uma diretoria composta de 10 (dez) membros, mais os diretores de departamentos aerodesportivos, brasileiros, eleitos o presidente, o vice-presidente, bienalmente pela assembléia geral, ou por um conselho deliberativo conforme disposto no capítulo II do Título IV deste estatuto, e será constituído pelos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Tesoureiro;
- Vice-tesoureiro;
- Secretário;
- Diretor Técnico;
- Diretor de Instrução;
- Diretor de segurança de voo;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



8

- Diretor de Materiais;
- Diretor Social;
- Diretores de Departamentos Aerodesportivos.

§ 1º - A escolha dos sócios que comporão a diretoria, deverá recair em pessoas de reconhecida idoneidade moral e bem definida posição social, devendo o diretor de instrução, obrigatoriamente, ser piloto, e os diretores dos departamentos aerodesportivos inscritos e praticantes das respectivas modalidades, obedecendo todos os requisitos do Artigo 65º.

§ 2º - Os membros da diretoria não elegíveis serão nomeados pelo presidente, dentro de 72 horas da sua posse, ou reunião do conselho deliberativo, em que foi eleito, demissíveis AD NUTUM, e serão empossados pelo presidente da entidade.

ART.36º - A eleição da diretoria será realizada até a última semana de gestão anterior, e será precedida do relatório e prestação de contas da diretoria que encerra a gestão, já com o parecer do conselho fiscal.

ART.37º - Nos impedimentos temporários do presidente será este substituído pelo vice-presidente, e no caso de vacância serão os cargos de presidente e vice-presidente preenchidos pela assembleia geral, em prazo nunca superior a 30 dias, devendo o tesoureiro nesse período, de vacância de ambos os cargos, responder pela presidência da entidade.

ART.38º - A diretoria, investida de plenos poderes para praticar atos administrativos necessários à execução dos objetivos da entidade, não poderá, no entanto, hipotecar, empenhar ou alienar os bens patrimoniais da entidade, nem contrair empréstimos, sem autorização expressa da Assembleia Geral, Extraordinária, ou Conselho Deliberativo.

ART.39º - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário com a presença da maioria de seus membros, deliberando por votação da maioria.

ART.40º - Os membros da diretoria só poderão ser licenciados até o prazo máximo de 6(seis) meses, por motivos devidamente justificados, a critério da diretoria, e apreciados em reunião ordinária.

ART.41º - À diretoria compete coletivamente:

- I - Administrar a entidade, zelando pelo bom nome da mesma;
- II - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente estatuto e do regimento interno, e determinações emanadas da Agência Nacional de Aviação Civil ou outro órgão competente, bem como suas próprias resoluções, as do conselho fiscal, as do conselho desportivo e, as da assembleia geral ou do conselho deliberativo não colidentes com este estatuto.
- III - Elaborar o regimento interno, alterando-o quando julgar conveniente, AD REFERENDUM da assembleia geral e da Agência Nacional de Aviação Civil;
- IV - Aprovar os regulamentos dos departamentos aerodesportivos;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hefeld, 553/1505



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



9

V - Resolver os casos omissos no estatuto e submetê-lo à assembleia geral quando considerar cabíveis de decisões superiores;

VI - Autorizar todas as despesas previstas no estatuto, regimento interno ou em orçamento do exercício;

VII - Arbitrar, anualmente, as contribuições sociais;

VIII - Aprovar os programas sociais, esportivos e aerodesportivos propostos pelos departamentos;

IX - Organizar a programação dos cursos em vigor na entidade e fiscalizar o seu desenvolvimento;

X - Contratar e demitir empregados, determinar suas atribuições, salários e vantagens;

XI - Examinar e encaminhar, se julgar conveniente, as propostas de sócios honorários e beneméritos;

XII - Decretar e tornar efetiva as penalidades que aplicar, submetendo à assembleia geral os casos previstos neste estatuto;

XIII - Sindicar rigorosamente a idoneidade das pessoas propostas para sócios, aceitando ou recusando, sem obrigação de declinar os motivos;

XIV - Promover convocação da assembleia geral, por sua iniciativa ou nos casos previstos no estatuto;

XV - Elaborar o relatório de sua gestão, bem como a prestação de contas com demonstração e balanço, a fim de submeter ao conselho fiscal para parecer;

XVI - Destituir qualquer de seus membros não elegíveis quando assim se torne necessário, providenciando a sua substituição, apurando responsabilidades, agindo judicialmente, se preciso for.

PAGRAFO ÚNICO: A demissão do Diretor de Segurança de vôo só poderá ser feita mediante aprovação da maioria absoluta da Diretoria da Entidade.

ART.42º - A diretoria contratará um administrador para a entidade tão logo as condições financeiras e administrativas o permitam.

ART.43º - Ao presidente compete:

I - Nomear os membros da diretoria não elegíveis;

II - Representar a entidade perante ANAC, em juízo e nas suas relações com terceiros;

III - Constituir mandatários, nos casos indicados, com anuência da diretoria;

IV - Convocar as reuniões da diretoria e presidi-las, bem como sessões solenes e festividades;

V - Ordenar, por escrito, o pagamento das despesas autorizadas pela diretoria;

VI - Assinar com o tesoureiro os cheques e títulos de responsabilidade do Aeroclube;

VII - Dar solução aos casos imprevistos e urgentes, da alçada da diretoria, AD REFERENDUM desta;

VIII - Submeter à assembleia geral, para aprovação, o relatório e prestação de contas da diretoria, já com o parecer do conselho fiscal;

IX - Orientar e coordenar as atividades do superintendente (administrador) da entidade.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª de Conceição C. Gonçalves
Rua Heliópolis, 651/1.506 - 1309 - Centro



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



10

ART.44º - Ao vice-presidente compete:

- I - Auxiliar o presidente nas suas atividades administrativas e sociais;
- II - Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos temporários;
- III - Substituir o presidente, efetivamente, no caso de renúncia.

ART.45º - Ao tesoureiro compete:

- I - Assinar com o presidente os títulos de sócios e, isoladamente, os recibos de contribuições, mantendo sempre atualizada a situação dos associados;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e títulos de qualquer espécie de propriedade da entidade, depositando-os em conta nominal da entidade em bancos indicados pela diretoria, e responder pelo arquivo da tesouraria;
- III - Dirigir a parte financeira da entidade, pagando todas as despesas devidamente autorizadas pelo presidente, e com ele subscrever os cheques, ordens de pagamento e outros títulos;
- IV - Apresentar à diretoria, para encaminhar ao conselho fiscal, os balanços anuais, bem como os dados necessários à elaboração do relatório da gestão;
- V - Apresentar à diretoria, na reunião de cada mês, o balancete relativo ao mês anterior, bem como trazer a diretoria sempre informada da situação financeira da entidade;
- VI - Franquear toda a escrituração e livros de documentos ao conselho fiscal e as autoridades aeronáuticas, sempre que for exigido;
- VII - Manter sempre atualizados todos os serviços da tesouraria, de modo a poder ser reconhecida a situação econômica da entidade;
- VIII - Propor à diretoria as medidas tendentes ao bom desempenho de suas atribuições, e à admissão de empregados;

ART.46º - Ao vice-tesoureiro compete:

- I - Substituir o tesoureiro nas suas ausências e/ou impedimentos temporários.
- II - Auxiliar o tesoureiro nas suas atividades administrativas;

ART.47º - Ao Diretor Técnico compete:

- I - Superintender todas as atividades aéreas, bem como dirigir e coordenar as atividades aéreas dentro das normas estabelecidas pela ANAC;
- II - Manter a disciplina no solo e em voo, propondo a Diretoria punições advertências e/ou suspensões das atividades aéreas, aos que infringirem as normas regulamentares.

ART.48º - Ao diretor de instrução compete:

- I - Superintender todas as atividades de instrução profissionalizante, bem como dirigir e/ou coordenar as atividades das escolas e/ou cursos profissionalizantes dentro das normas estabelecidas pela ANAC;
- II - Orientar a secretaria quanto aos expedientes relativos às atividades das escolas e/ou cursos, além das demais atividades aéreas;
- III - Indicar à diretoria, para admissão, os instrutores e auxiliares;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Heliópolis, 851/1500 - Jd. Santa Helena - Juiz de Fora - Minas Gerais



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



11

IV- Manter a disciplina no solo e em voo, propondo à diretoria punições, advertências e/ou suspensões das atividades aéreas, os que incidirem nas sanções regulamentares;

V - Orientar a secretaria na elaboração de um mapa do movimento dos voos das escolas e/ou cursos;

VI - Orientar a secretaria nos diversos serviços administrativos das escolas e/ou cursos, que deverão ser mantidos atualizados;

VII - Propor à diretoria as medidas cabíveis para melhor eficiência das escolas e/ou cursos, visando maior aproveitamento.

ART. 49º - Ao diretor de segurança de voo compete:

I - Superintender as atividades de prevenção de acidentes/incidentes;

II - Propor políticas de prevenção de acidentes/incidentes;

III- Participar quando autorizado pelas autoridades competentes das investigações de acidentes/incidentes;

IV - Participar de cursos de segurança de voo ministrado pelo Comando da Aeronáutica e manter-se atualizado quanto às normas de segurança de voo, transmitindo a seus pares os conhecimentos adquiridos.

ART.50º - Aos diretores de departamentos aerodesportivos compete:

I - Dirigir e/ou coordenar as atividades dos departamentos dentro das normas estabelecidas pelo seu regimento interno;

II - Auxiliar o diretor de instrução em manter a disciplina no solo e em voo;

III - Auxiliar o diretor de instrução a coordenar as atividades aéreas;

IV - Propor à diretoria atualização do regimento interno do departamento e as medidas cabíveis para melhor eficiência de operação e funcionamento.

ART.51º - Ao diretor de material compete:

I - Atuar em estreita colaboração com diretor de instrução, objetivando o funcionamento harmônico dos departamentos pertinentes;

II - Providenciar manuais e documentos técnicos;

III - Zelar e fazer zelar pela boa manutenção do material de voo e dos equipamentos, e pela conservação dos hangares e oficina, da ferramentaria e demais instalações técnicas;

IV - Superintender o funcionamento do almoxarifado de suprimentos, diligenciando o seu abastecimento e reabastecimento;

V - Determinar, superintender e controlar a execução de trabalhos de reparos, revisões ou recuperações de aviões, planadores, pára-quedas e outros equipamentos;

VI - Organizar e manter os fichários de estoque de todo o equipamento de voo, material de almoxarifado, hangares e oficina;

VII - Manter em ordem a documentação das aeronaves, manter regularmente escrituradas as cadernetas das aeronaves, células e motor, e promover as vistorias em tempo hábil;

VIII - Manter sob sua responsabilidade e controle os estoques de combustível e lubrificantes, observando rigorosamente as determinações da ANAC;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Substituta: Conceição C. Gonçalves
Rua Malhada, 651/1509 e 1506 - Centro



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



12

ART.52º - Ao diretor social compete:

- I - Fomentar a comunicação social, visando a divulgação e promoção da mentalidade aeronáutica;
- II - Promover, por todos os meios, a difusão das atividades da entidade, sempre em consonância com a diretoria;
- III - Superintender todas as atividades sociais e recreativas da entidade;
- IV - Planejar as programações sociais e recreativas da entidade em consonância com a diretoria;
- V - Zelar pela boa apresentação e conservação das dependências sociais aos seus cuidados.

ART.53º - Ao secretário compete:

- I - Orientar e superintender todos os serviços afetos à secretaria, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da entidade que deverão estar em arquivos na secretaria;
- II - Receber, preparar e despachar com o presidente o expediente da entidade;
- III - Manter sempre em dia todos os livros sociais afetos à secretaria;
- IV - Controlar os empregados da entidade, com relação a ponto de frequência, direitos trabalhistas, contribuições sociais e seguros;
- V - Secretariar as sessões da diretoria, lavrando as atas respectivas.

12

CAPÍTULO IV **DOS DEPARTAMENTOS AERODESPORTIVOS**

ART.54º - Os departamentos aerodesportivos são constituídos por agrupamentos de pessoas praticantes da mesma modalidade aerodesportiva que, através de deliberação da assembléia geral, obtiveram autorização para criarem nas instalações da entidade núcleo (departamento) voltado à prática e desenvolvimento dessa modalidade.

ART.55º - A entidade será representada junto a associações brasileiras de modalidades aerodesportivas pelos diretores dos respectivos departamentos aerodesportivos, criados pela assembléia geral e aprovados pela ANAC.

ART.56º - Os diretores dos departamentos aerodesportivos serão indicados bianualmente pelos sócios inscritos em cada departamento, preferencialmente, na mesma assembléia geral, ou reunião do conselho deliberativo, de eleição do presidente da entidade, podendo os mesmos serem destituídos AD NUTUM.

Parágrafo Único - Um sócio poderá ser inscrito em mais de um departamento, tendo voto em todos os departamentos em que estiver inscrito e praticando a modalidade.

ART.57º - Aos departamentos aerodesportivos compete:

- I - Fomentar e promover o aerodesporto;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição Gonçalves
Rua Hefeld, 67 - Jd. G. 1506 - Contém



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



13

II - Elaborar o regimento interno dos departamentos para aprovação da diretoria da entidade ou do conselho deliberativo, conforme o caso;

III - Organizar e realizar, com a aprovação da diretoria da entidade, competições, certames e reuniões visando à congregação, divulgação e desenvolvimento do aerodesporto;

IV - Propor à diretoria a aquisição de aeronaves e equipamentos para serem empregados nas atividades aerodesportivas;

V - Assessorar a diretoria na confecção do calendário aerodesportivo da entidade;

VI - Estabelecer normas e critérios para realização de competições aerodesportivas de responsabilidade do departamento, bem como elaborar a classificação dos sócios para representar a entidade;

VII - Propor às entidades brasileiras representativas das modalidades aerodesportivas normas e critérios para realização dos campeonatos brasileiros e outros eventos sob a responsabilidade dessas entidades, bem como para o estabelecimento do "ranking" nacional.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ART.58º - Paralelamente à diretoria funcionará um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos pela assembléia geral, juntamente com a diretoria, com igual mandato, cujas atribuições específicas estão contidas no artigo seguinte.

ART.59º - Ao conselho fiscal compete:

- I - Eleger seu presidente, entre seus pares;
- II - Apresentar, por escrito, à diretoria, os seus estudos e pareceres sobre a vida econômica e financeira da entidade, sempre que necessário ou o entender;
- III - Dar parecer no relatório e prestação de contas da diretoria, a fim de serem submetidos à apreciação para aprovação, ou não, pela assembléia geral;
- IV - Receber e Analisar as cópias dos balancetes mensais do tesoureiro, comunicando à diretoria qualquer irregularidade que constatar;
- V - Comparecer às reuniões da diretoria, sempre que for convocado, quando lhe caberá o direito de uso da palavra, não podendo, entretanto, votar;
- VI - Solicitar, por escrito, à diretoria as informações de que necessitar para seus pareceres e estudos.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DESPORTIVO

ART.60º - O conselho desportivo destina-se a julgar questões de natureza desportiva, não administrativas, relativas à prática das modalidades aerodesportivas pelos sócios da entidade.

ART.61º - O conselho desportivo será constituída por três juizes efetivos e dois suplentes pela assembléia geral, ou conselho deliberativo.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Hefelêr, 031/1505 e 1506 - Centro



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



14

ART.62º - Os diretores da entidade e membros do conselho deliberativo não poderão fazer parte do Conselho Desportivo.

ART.63º - conselho desportivo reúne-se:

- I - Por iniciativa própria;
- II - Por solicitação de qualquer membro da diretoria;
- III - Por solicitação de qualquer sócio da entidade.

TÍTULO V **DO PROCESSO ELEITORAL**

ART.64º - Deverá ser feita eleição dos membros da diretoria, primeiramente, e em seguida, na mesma assembléia geral, a dos membros do conselho fiscal e conselho desportivo.

ART.65º - As chapas concorrentes à eleição dos membros da diretoria deverão conter somente 02 (Dois) candidatos, sócios da entidade, indicados, respectivamente, para presidente, vice-presidente, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Que não tenha ação judicial civil ou criminal ativa contra o Aeroclube;
- II - Que esteja com as obrigações em dia, conforme Artigo 8º Inciso 5;
- III - Que não esteja inscrito em Dívida Ativa da Anac;
- IV - Que não tenha nenhum tipo de contrato com o Aeroclube;
- V - Que não tenha sido Suspenso, Eliminado ou Expulso, ou qualquer outra sanção disciplinar expostas no ART.74;
- VI - Que não tenha sido Advertido por mais de 03 vezes nos Últimos 5 anos;
- VII - Que não tenha sido participante de Diretoria anterior cuja prestação de contas não tenha sido aceita e aprovada;
- VIII - Que não esteja sendo motivo de ação judicial ou processo administrativo do Aeroclube;

ART.66º - Serão eleitos para membros efetivos do conselho fiscal, independente de chapa, os 03 (três) candidatos mais votados e, para suplentes, o quarto e o quinto candidatos mais votados, para constituição do conselho fiscal.

ART.67º - Serão eleitos membros efetivos do conselho desportivo, independente de chapa, os 03 (três) candidatos mais votados e, para suplentes, o quarto e o quinto candidatos mais votados, para constituição do conselho desportivo.

ART.68º - As chapas deverão ser inscritas na secretaria da entidade até 03 (três) dias antes da data prevista para a reunião da respectiva assembléia geral, ou reunião do conselho deliberativo.

ART.69º - As eleições serão realizadas através de voto secreto, com a utilização de cédulas aprovadas pela diretoria.

Parágrafo Único - As chapas únicas serão eleitas por aclamação com qualquer número de sócios.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Heliópolis, 001/1002 e 1003 - Centro



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



15

ART.70º - Imediatamente após a votação será procedida a apuração dos votos pelo presidente da assembléia geral.

ART.71º - Os candidatos ao conselho deliberativo deverão se inscrever na secretaria da entidade até 03 (três) dias antes, inclusive, da data prevista para a realização da respectiva assembléia geral.

ART.72º - Serão empossados na constituição do conselho deliberativo, com mandatos previstos no parágrafo 1º do Artigo 25º, os candidatos mais votados, e para suplentes ficarão os próximos candidatos mais votados seguintes a esses.

TÍTULO VI DO SISTEMA DISCIPLINAR

ART.73º - Será advertido, repreendido, suspenso, eliminado ou expulso, conforme a gravidade do caso, mediante processo administrativo, com direito de defesa, que será julgado pela diretoria, cabendo recurso ao Presidente, o sócio que:

- I - Infringir as disposições legais da entidade;
- II - Contribuir, com ação ou omissão, para o descrédito ou prejuízo da entidade;
- III - Promover, sem justo motivo, discórdia entre os sócios, dirigentes e/ou funcionários da entidade.

Parágrafo Único: Instaurado o Processo Administrativo, será o sócio infrator notificado para no prazo de 5 Dias apresentar defesa direcionada a Diretoria da Entidade, podendo este ser assistido de Advogado, requerendo a produção de provas, sendo posteriormente, após a apresentação de relatório emitido pela Diretoria, designada a data de julgamento.

ART.74º - A entidade poderá aplicar as seguintes sanções disciplinares:

- I - Advertência, aplicada pela diretoria;
- II - Repreensão pública, afixada no quadro de avisos, aplicada pela diretoria, no caso em que não caiba punição mais rigorosa;
- III - Suspensão do gozo de seus direitos sociais, por prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, aplicada pela diretoria, nos casos de reincidência de faltas leves, ou quando o fato, pela sua gravidade não comporte pena mais severa;
- IV - Eliminação do quadro social aplicada pela diretoria por infrações ao Código Brasileiro de Aeronáutica, e/ ou por danos, prejuízos e/ou não cumprimento de obrigações assumidas perante a entidade ou conforme redação do ART. 75º;
- V - Expulsão do quadro social aplicada pela assembléia geral, ou pelo conselho deliberativo ou por solicitação da diretoria, nos casos graves e/ou que afetem a honra do sócio e/ou da entidade.
- VI - Expulsão do quadro social, aplicada exclusivamente pela assembléia geral, nos casos de atos ilícitos praticados contra o patrimônio da entidade.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG



AERO CLUB DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938

INSTRUMENTOS, DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halford, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG



16

§ 1º - As sanções disciplinares previstas neste artigo, com exceção dos itens V e VI, serão aplicadas pela diretoria.

§ 2º - Toda penalidade aplicada a sócio, por infração ao Código Brasileiro de Aeronáutica, deverá ser comunicada, imediatamente a ANAC.

ART.75º - O sócio que se atrasar no pagamento de suas contribuições anuais, ou outro qualquer compromisso assumido, será suspenso dos direitos sociais automaticamente, independente de qualquer notificação, marcando-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização, sob pena de eliminação sumária.

§ 1º - Durante o período de suspensão não estará o sócio punido isento do pagamento das contribuições sociais estabelecidas, mas estará suspenso dos seus direitos sociais, conforme Art 8º inciso 5.

§ 2º - O sócio suspenso perderá seus direitos na sociedade durante a suspensão.

ART.76º - Nenhuma punição poderá ser aplicada ao sócio sem que ele seja previamente ouvido, cabendo-lhe sempre o direito de defesa e, também, o de recurso, salvo a exclusão sumária prevista no Art. 75º.

Parágrafo Primeiro: Ao sócio eliminado ou expulso é facultada a readmissão, a pedido do interessado, ouvido previamente a ANAC quando o motivo da eliminação ou expulsão se referir a infrações ao Código Brasileiro de Aeronáutica ou assunto correlato.

Parágrafo Segundo: Ao sócio eliminado ou expulso é facultada a readmissão, a pedido do interessado, diretamente a Diretoria, que para aceitar a readmissão, deve aprová-la unanimemente,

Parágrafo Único: Ao sócio eliminado que for readmitido pela Diretoria, não mais poderá exercer função administrativa, e nem mesmo se candidatar a cargo eletivo na Entidade, conforme Art.65º e seus requisitos;

ART.77º - A diretoria, o conselho fiscal, o conselho desportivo e o conselho deliberativo do Aero Clube de Juiz de Fora, no todo ou em parte, deverão ser destituídos de seu mandato se forem devidamente comprovados os motivos que o justifiquem em assembléia geral convocada para tal fim.

§ 1º - Poderão dar origem a tal movimento:

- a) Desordem administrativa que impeça o desenvolvimento das atividades da entidade;
- b) O não cumprimento das determinações do presente estatuto, da legislação em vigor e determinações da assembléia geral;
- c) Negligência ou omissão no cumprimento de suas atribuições, desvirtuando as finalidades da entidade;
- d) Cometimento de atos prejudiciais à economia ou ao conceito da entidade;



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG



Cartório de Arquivamento
do Processo Legislativo
Folha nº 05
137
Revisão
Recibo

- e) Prática de atos desonestos;
- f) Falta de probidade no trato dos interesses da entidade

§ 2º - Na mesma assembléia geral, em que se efetivar essa destituição da diretoria ou do conselho deliberativo, será designada uma junta de 3 (três) membros para administrar a entidade, regularizar a situação e apurar responsabilidades, devendo em prazo máximo de 30 (trinta) dias apresentar seu relatório à assembléia geral, que então deverá eleger outra diretoria ou outro conselho deliberativo;

§ 3º - A assembléia geral em que for apresentado o relatório da junta decidirá das medidas cabíveis contra os responsáveis dos membros destituídos, medidas que deverão ser executadas pela diretoria ou conselho deliberativo que for eleito, na âmbito administrativo ou legal;

§ 4º - Quando a destituição for do conselho fiscal ou do conselho desportivo, a mesma assembléia que o destituir elegerá outro conselho fiscal ou outro conselho desportivo que deverá apurar a responsabilidade do destituído e apresentar relatório, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, à diretoria para as providências cabíveis, relatório que será julgado em assembléia geral.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.78º - As disposições do presente estatuto serão complementadas por outras, não colidentes com estas através dos regimentos internos, regulamentos específicos e instruções da diretoria, devidamente aprovados pela ANAC.

ART 79º - É expressamente proibido, sob pena de eliminação ou expulsão sumária dos infratores, qualquer reunião ou debates nas dependências da entidade de caráter político, religioso ou que tenha base em questões de cor ou nacionalidade, bem como a prática de jogos de azar.

ART.80º - A entidade terá sua bandeira e distintivo simbólicos, aprovados pela diretoria e homologados em assembléia geral.

ART.81º - Os casos omissos ao presente estatuto serão resolvidos pela diretoria que, se considerando incompetente para julgá-los, os submeterá à assembléia geral.

ART.82º - Aero Clube e Juiz de Fora poderá ser dissolvido por motivo de dificuldade financeira ou de outra ordem, a juízo da assembléia geral especialmente convocada para esse fim, com aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartas) partes dos sócios quites com a entidade em 1ª (primeira) ou em 2ª (segunda) convocação.

ART.83º - No caso de dissolução, o patrimônio da sociedade terá a seguinte destinação:

I - Será reintegrado o Comando da Aeronáutica na posse de aeronaves, motores, acessórios, ferramentas e quaisquer materiais cedidos pela união ou entidade pública, o qual decidirá sobre o seu destino;



AERO CLUBE DE JUIZ DE FORA
FUNDADO EM 5-3-1938



18

II - Os remanescentes sociais terão a destinação que alude o Artigo 61 do Código Civil.

ART.84º - Com aprovação da ANAC, este estatuto poderá ser alterado, a juízo da assembléia geral especialmente convocada para esse fim, com aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartas) partes dos sócios quites com a entidade, em 1ª (primeira) ou em 2ª (segunda) convocação.

ART.85º - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação,

Parágrafo Único - É vedado a qualquer dos órgãos administrativos da entidade dar vigência ou aplicar qualquer alteração neste estatuto sem prévia autorização do Comando da Aeronáutica (ANAC), ex-vi do disposto no artigo 3º, IN FINE, do Decreto-Lei nº 205, de 27 de fevereiro de 1967.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10/02/2017.

ORMINDO
MAIA


Diretor Presidente
DOUGLAS MESSIAS FEDOCEO

ORMINDO
MAIA


Diretor Vice Presidente
LUIZ CLAUDIO SANTIAGO


Diretor Tesoureiro
LUIZ FERNANDO CONSTÂNCIOCAPACCIO

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Fim(a)s por Semelhança. DOUGLAS MESSIAS FEDOCEO, LUIZ CLAUDIO RIBEIRO, SANTIAGO. *****
Em Testd. da verdade.

EMUL 4,06 TF 2,98 RECONHECIMENTO TOTAL: R\$ 12,58
Juiz de Fora - MG, 10/02/2017

FERNANDO DE ANDRADE JOTA ESTABELEIRO
SUBSTITUTO

TALITA DORIS MARTINS MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figuelredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora, MG

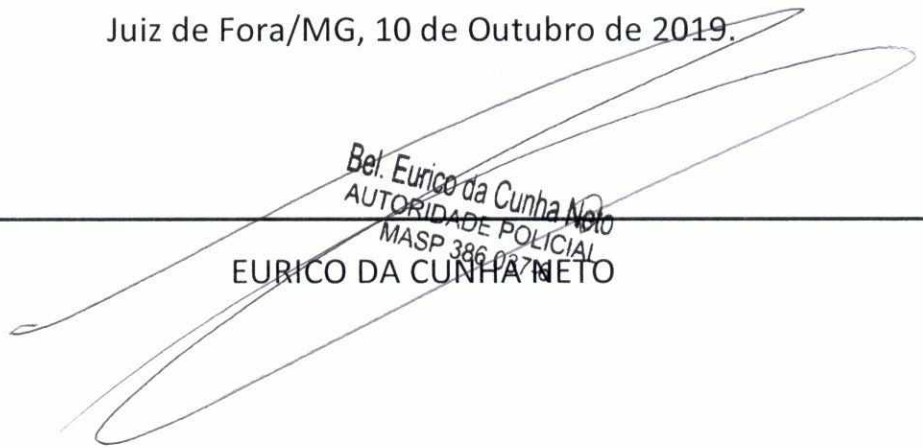


DECLARAÇÃO



Eu, Eurico da Cunha Neto, delegado de polícia , Masp 386.037-6, declaro, para os fins de atendimento da Lei Municipal n.º 9.400/98, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal, que AEROCUBE DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.616.420.0001-77, com sede na Av. Prefeito Mello Reis, 311, Área C1, Aeroporto, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, é uma entidade sem fins lucrativos, que está em efetivo funcionamento há mais de 01 (um) ano, no cumprimento de seus objetivos e finalidades estatutárias, estando em pleno e regular funcionamento desde sua fundação em 05 de Março de 1938, e que de acordo com seu estatuto ART. 3º, nenhum membro de sua Diretoria Executiva ou de seus Conselhos Deliberativo, Consultivo e Fiscal percebe remuneração ou gratificação a qualquer título.

Juiz de Fora/MG, 10 de Outubro de 2019.


Bel. Eurico da Cunha Neto
AUTORIDADE POLICIAL
MASP 386.037-6
EURICO DA CUNHA NETO